



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 442/85, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.985.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS ( CASEGO ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás ,  
DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás (CASEGO), uma área de terreno de 200mX200m, num total de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados, situada nesta cidade, no Bairro denominado Campo Velho.

Art. 2º - A referida doação destina-se à construção de Armazém e Secador de cereais.

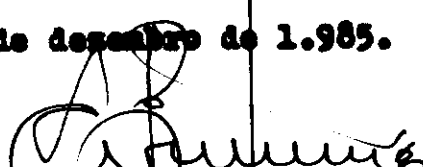
Art. 3º - O prazo para a realização da construção referida no art. 2º desta Lei, será de dois anos, caso contrário, a doação ficará sem efeito e o terreno reverterá ao patrimônio municipal.

§ 1º - O prazo referido neste artigo, será contado a partir da data da expedição da escritura pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.985.

  
IZIDÓRIO CORNEIA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal